

Dispõe sobre a instrução processual e procedimentos inerentes à apresentação à Auditoria Geral das Prestações de Contas de Dirigentes de Secretarias Municipais, Especiais e Extraordinárias da Administração Direta, com vistas às certificações do exercício-base 2012.

O AUDITOR GERAL da SUBCONTROLADORIA DE INTEGRAÇÃO DE CONTROLES da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 40, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, alterada pelas Leis Complementares nº 82, de 16 de janeiro de 2007 e nº 109 de 04 de janeiro de 2011, dispõe que integrarão a Prestação de Contas, dentre outros elementos, a documentação determinada pelo Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O processo administrativo de Prestação de Contas dos Dirigentes de Secretarias Municipais, Especiais, Extraordinárias e Fundos Especiais, para fins de análise e certificação pela Auditoria Geral do exercício de 2012, deve ser instruído com a seguinte documentação, mantendo-se a seqüência estabelecida nos incisos:

I - Relatório Anual da Gestão, emitido pelo Titular da Secretaria, compreendendo as seguintes peças:

- a) Relação de todos os ordenadores, os quais tenham ou não ordenado despesas, na forma do Anexo I;
- b) Cópias das publicações dos atos de nomeações/delegações e exonerações dos ordenadores;

c) Relatório de Avaliação de Programas e Ações, instituído pela Resolução SMF nº 2.641, de 29/11/2010;

d) Relatório contendo a descrição das principais ações, projetos, atividades, bem como os resultados alcançados pela Secretaria no exercício;

II - Demonstrativo da execução das ações previstas no PPA - Plano Plurianual - Anexo II, emitido pelo Sistema de Informações Gerenciais – SIG, no módulo Orçamento / PPA / Execução / Execução das Ações Previstas no PPA;

III - Quadro Demonstrativo da Despesa:

a) O Quadro Demonstrativo da Despesa deverá ser extraído do Sistema Fincon com os seguintes parâmetros: Sistema Fincon/Menu Relatórios/Despesa Orçamentária/Quadro Demonstrativo da Despesa– FCONR09612 – preencher os campos “Órgão”, “Mês de Referência” (dezembro), “Ano” (2012) e “Relatório para Prestação de Contas” (sim).

IV - Relação das despesas eventualmente impugnadas;

V - Formulário de Follow-up - Providências para Sanar as Fragilidades - Anexo III, conforme instruções contidas no referido anexo, que será encaminhado previamente pela Auditoria Geral, e deverá ser preenchido pelo órgão com as ações adotadas para sanar as fragilidades:

a) nos casos em que for informado pela Secretaria o status I – Implementado, deverão ser encartadas cópias dos documentos que evidenciem a adoção das ações e o saneamento da fragilidade em processo específico que deverá ser encaminhado à Auditoria Geral até 25/02/2013;

VI - Relação das Sindicâncias instauradas no exercício sob análise e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior, na forma do Anexo IV, em atendimento ao disposto no Decreto nº 22.796/03;

VII - Demonstrativo das concessões e prestações de contas referentes a todos os recursos movimentados através do Sistema Descentralizado de Pagamentos – SDP, na forma do Anexo V;

VIII - Demonstrativo da situação das prestações de contas de recursos recebidos através de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, no exercício, na forma do Anexo VI;

IX - Demonstrativo da situação das prestações de contas de recursos transferidos a outros órgãos públicos ou instituições públicas/privadas mediante convênios, acordos,

ajustes e instrumentos congêneres, ainda que a título de subvenção, auxílio ou contribuição, encerrados e em vigor no exercício sob análise, na forma do Anexo VII;

X – Informações quanto aos esclarecimentos ou justificativas às recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, do exercício de 2011, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do Rio de Janeiro, nº 125 de 11 de julho de 2012, conforme Anexo VIII; e

XI - Declaração das respectivas unidades de pessoal de que os ordenadores cumpriram a exigência de apresentação de declaração de bens e rendas, na forma da Deliberação TCMRJ nº 104 de 05/05/94 e do Decreto nº 21.488/02 regulamentado pela Resolução SMA nº 1085/02; como também a de apresentação do formulário “Ficha Limpa”, conforme determinado pelo Decreto nº 34.629 de 19 de outubro de 2011.

Art. 2º Os titulares das Secretarias que possuam Fundos Especiais vinculados deverão, inserir no processo de Prestação de Contas a seguinte documentação relativamente a esses Fundos:

I - Parecer quanto à repartição, transferência e aplicação de recursos, emitido pelo Conselho ou Comissão Gestora, quando previsto na lei de criação do fundo;

II - Balanço Orçamentário;

III - Balanço Financeiro;

IV - Balanço Patrimonial;

V - Demonstração das Variações Patrimoniais;

VI - Notas Explicativas; e

VII - Demonstrativo da Receita Arrecadada de Fundo por código e fonte de recurso, acumuladas no exercício:

a) O Demonstrativo da Receita Arrecada de Fundo deverá ser extraído do Sistema Fincon com os seguintes parâmetros: Sistema Fincon /MenuRelatórios/Mensais/Anuais/Demonstrativo da Receita Arrecada de Fundo

– FCONR 09901 – preencher “Mês de Referência” (dezembro), “Ano” (2012), “Órgão”, “Nível” (subrubrica), “Consolidado” (sim) e “Relatório para Prestação de Contas” (sim).

Art. 3º A prestação de contas de Programas de Trabalho de outros órgãos/entidades ordenados pela Secretaria, deverá ser apresentada juntamente com a sua própria prestação de contas, em seção específica, contendo a documentação prevista nos arts. 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Todos os documentos, planilhas e quadros apresentados no processo de prestação de contas deverão estar completos e legíveis, estando sujeitos à devolução os processos que não apresentarem documentos em tais condições.

Art 5º A Secretaria após a instrução do processo de prestação de contas, emitirá a Declaração de Conformidade, na forma do Anexo IX.

Art. 6º Os processos de Prestação de Contas a que se refere esta Portaria deverão ser encaminhados à Auditoria Geral até o dia 25 de fevereiro de 2013, tramitados através do código do SICOP 13003100 - CG/SIC/AUDITORIA GERAL e entregues diretamente no endereço situado na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 - Sala 1429 Bloco I - Cidade Nova.

Art. 7º Deverão ser encaminhados à Auditoria Geral, por meio do endereço eletrônico auditoriacertifica.cgm@pcrj.rj.gov.br, concomitantemente ao envio dos processos das prestações de contas respectivas, no prazo do artigo anterior, os Anexos I a VIII, constante da presente Portaria, em modo somente leitura, na fonte Arial com tamanho 10.

Art. 8º A presente Portaria e seus anexos serão disponibilizados na Internet na página da CGM: <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/exibeConteudo?article-id=3101781>.

Art. 9º Os servidores envolvidos na formalização do processo de prestação de contas deverão comparecer no Núcleo de Atividades Audiovisuais do Centro Administrativo São Sebastião (Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS), à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova - Subsolo, no dia 05/12/2012 às 14 horas.

Art. 10. Fica revogada a Portaria CG/ADG nº 42, de 19 de março de 2003.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2012

GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

D. O RIO 30.11.2012, acompanhado de Anexos